

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 23/85

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e de
outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

Of. nº 296/85-C.M.

Votorantim, 11 de outubro de 1.985.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria do Interior, para a "Implantação do Programa de Apicultura no Município".

Com o referido Convênio, nos serão repassados pelo Governo do Estado, recursos a fundo perdido, no valor de Cr\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios e teremos condições de fazer implantar e desenvolver a apicultura, cuja produção terá por objetivo integrar e enriquecer a merenda de nossos escolares.

Tendo em vista o interesse de que se reveste o assunto, solicitamos seja o mesmo apreciado e processado nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece e na certeza de que o Projeto merecerá o beneplácito dos



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

.2.

nobres edis que integram essa Egrégia Casa de Leis,
prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos
de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador NEWTON VIEIRA SOARES

DD. Presidente da

Câmara Municipal de

VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 23/85

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

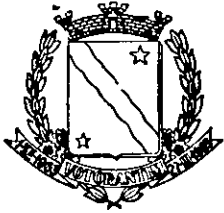
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$. 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) provenientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: "Implantação do Programa de Apicultura no Município".

III - abrir na Coordenadoria da Educação, Saúde e Promoção Social, um Crédito Adicional Especial, no valor de até Cr\$ 5.000.000 (cinco



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

2.

milhões de cruzeiros), para
atendimento das despesas de
correntes desta Lei, que cor
rerão à conta da verba :
6.0 3120 0307020 2 79.

Parágrafo Único - O Crédito autorizado no
inciso III será coberto
com os recursos provenientes do repasse a fundo perdido
de que trata o Artigo Primeiro, ítem I, desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11
de outubro de 1985 - XXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal